

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04
NIRE 35300396090

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025 ("Assembleia")

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 30 de junho de 2025, às 16:00 horas, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido abaixo), coordenada pela Companhia Siderúrgica Nacional ("**Companhia**"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 19º andar, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 33.042.730/0001-04.

CONVOCAÇÃO. Convocação dispensada, tendo em vista a presença de 100% dos debenturistas na presente assembleia, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Siderúrgica Nacional*", celebrado em 22 de novembro de 2022 ("**Escritura de Emissão**"), entre a **(i)** Companhia, na qualidade de emissora das debêntures em circulação da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("**Emissão**") e **(ii)** VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**").

2. PRESENÇA. Presentes os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão) ("**Debenturistas**" e "**Debêntures**", respectivamente), conforme lista de presença constante no **ANEXO I** desta ata. Presentes ainda **(i)** os representantes da Companhia; e **(ii)** os representantes do Agente Fiduciário, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata.

3. MESA. Presidente: João Matheus Santos Abrahão; Secretária: Larissa Teschima.

4. ABERTURA. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme disposto na Escritura de Emissão, na presente data.

5. ORDEM DO DIA. Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i)** a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures, de modo que passem a vencer em 30 de novembro de 2030, com a consequente alteração da cláusula 4.7 da Escritura de Emissão;
- (ii)** a majoração do *spread* da Remuneração das Debêntures, de modo que passe a ser de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), com a consequente alteração da Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão;
- (iii)** a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário, com a consequente alteração da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão;
- (iv)** em caso de aprovação da Ordem do Dia "(iii)" acima, ajustar a dinâmica de cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, com a consequente alteração da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; e
- (v)** em caso de aprovação da Ordem do Dia "(iii)" acima, ajustar a dinâmica de cálculo do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, com a consequente alteração da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão.

Em caso de aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da Emissão, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada, e Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o Art. 115. §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclarece que a presente Assembleia foi iniciada e regularmente instalada, conforme estabelecido na Escritura de Emissão e regulação vigente. Aberta a sessão, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, restou decidido, nos termos do Art. 76, §3º da Resolução CVM 81, o quanto segue:

- (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures, de modo que passem a vencer em 30 de novembro de 2030, com a consequente alteração da cláusula 4.7 da Escritura de Emissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.7 Prazo e Data de Vencimento

4.7.1 Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 08 (oito) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2030 ("Data de Vencimento").

- (ii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a majoração do *spread* da Remuneração das Debêntures, de modo que passe a ser de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), com a consequente alteração da Cláusula 4.12 da Escritura de Emissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.12 Remuneração

4.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) correspondente a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

- (iii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário, com a consequente alteração da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.14. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.14.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas semestrais, sendo a primeira em 30 de novembro de 2029 e a última na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures"), conforme tabela a seguir:

Data de Amortização	% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures
30 de novembro de 2029	33,3333%
30 de maio de 2030	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

- (iv) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a nova dinâmica de cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, com a consequente alteração da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de dezembro de 2024 ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido, (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio flat equivalente a (c.1) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de dezembro de 2024, (c.2) 0,70% (setenta centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de novembro de 2026, ou (c.3) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do 60º (sexagésimo) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de novembro de 2027 ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**").

- (v) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram** a nova dinâmica de cálculo do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, com a consequente alteração da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar conforme a redação abaixo:

"5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 30 de dezembro de 2024, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada e (c) de prêmio flat equivalente a (c.1) 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de dezembro de 2024, (c.2) 0,70% (setenta centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do

48º (quadragésimo oitavo) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de novembro de 2026 ou (c.3) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), caso o Resgate Antecipado Facultativo Total seja realizado a partir do 60º (sexagésimo) mês contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de novembro de 2027”.

Em razão da aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de realização da presente Assembleia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta Assembleia terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimetos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e estão restritas à Ordem do Dia e, portanto **(i)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao exercício de qualquer de seus direitos previstos nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável ou quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, das obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou decorrentes da legislação aplicável; ou **(ii)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas no âmbito da Emissão, observado o disposto nos Arts. 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), exceto pelo deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa que o Debenturista é integralmente responsável pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por ele no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito aos Debenturistas em razão da prorrogação da data de vencimento das Debêntures, conforme prevista na Cláusula 4.7 da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, a integridade, a validade e a eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos Arts. 219 e 220 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos (ou não) pela ICP-Brasil, conforme o disposto no Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

DocuSigned by
[assinado por: João Matheus Santos Abrahão]
Assinado por: JOÃO MATHEUS SANTOS ABRÃO/3360002179
CPF: 3360002179
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2025 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC ONLINE RFB v5
ICP-Brasil
30F28F73C189498

João Matheus Santos Abrahão
Presidente

MESA:

DocuSigned by
[assinado por: Larissa Teschima]
Assinado por: LARISSA TESCHIMA/33598642809
CPF: 33598642809
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2025 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB v5
ICP-Brasil
1083194E0E4B438

Larissa Teschima
Secretária

[AS DEMAIS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTE.S.]

Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Siderúrgica Nacional, realizada em 30 de junho de 2025.

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Desenvolvido by
Jeferson Mattias Santos Assis
Assinado por: JOÃO MATHEUS SANTOS AGRUADO 00608052179
CPF: 03650082179
Data/hora de Assinatura: 30/06/2025 09:17
O: IGP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC ONLINE RFB v5
IGP
BRASIL

Desenvolvido por

WILLIAMS SISTER

Auxiliado por: LITZA FLORES SISTER-33649567825
CPF: 33649567825
Destinatário da Assinatura: 30062225 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEDEN RFB v5

ICP-Brasil

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

Emissora:

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Desenvolvido por
Larissa Tiedinga
Assinado por: LARISSA TIESCHIMA-32586642009
CPF: 33998642009
Data/hora da Assinatura: 30/06/2025 ERT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G6
ICP
Brasil

Nome: Larissa Teschima

CPF/MF: 335.966.428-.09

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Desenhado by
 Assinado por: SANDRA DO NASCIMENTO SINETTI14804400843
 CPF: 54804400843
 DataHora da Assinatura: 30/06/2025 0RT
 I: ICP-Brasil, O: Presencial
 C: BR
 Emissor: AC Certsign RTO GS


BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.000.000/0001-91

Certificate Of Completion

Envelope Id: EEB3CE64-7D4D-4C43-942C-75112510EF88

Subject: Complete with Docusign: Deb 13 3.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 7

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:

EMILY ARAUJO SOUSA FERREIRA

Av Brigadeiro Fari 3400, Grupo 1602

São Paulo, São Paulo 04538-132

emily.ferreira.ef1@csn.com.br

IP Address: 45.161.209.17

Record Tracking

Status: Original

6/30/2025 5:16:37 PM

Holder: EMILY ARAUJO SOUSA FERREIRA

emily.ferreira.ef1@csn.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Larissa Teschima

larissa.teschima@csn.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

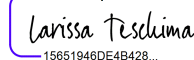
Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/30/2025 5:31:35 PM

ID: e827b192-ae39-4cb2-be81-a38c72a3c218

Signature

Assinado por:


15651946DE4B428...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.161.208.18

Timestamp

Sent: 6/30/2025 5:20:36 PM

Resent: 6/30/2025 5:32:13 PM

Viewed: 6/30/2025 5:36:51 PM

Signed: 6/30/2025 5:40:33 PM

João Matheus Santos Abrahão

jma@vortx.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

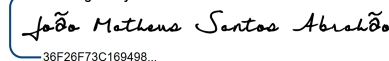
Signature Issuer: AC ONLINE RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/30/2025 6:01:49 PM

ID: f2957590-458a-4e26-a742-a67f3022b91b

DocuSigned by:


36F26F73C169498...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 163.116.233.44

Sent: 6/30/2025 5:40:37 PM

Viewed: 6/30/2025 6:01:49 PM

Signed: 6/30/2025 6:02:18 PM

LITZA FLORES SESTER

lfl@vortx.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/30/2025 6:10:47 PM

ID: 6e556993-7af9-4e02-8089-9c4ad166ea2f

Assinado por:


8E8F0B2F0DA04DA...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 163.116.233.171

Sent: 6/30/2025 5:40:37 PM

Viewed: 6/30/2025 6:10:47 PM

Signed: 6/30/2025 6:11:07 PM

SANDRA DO NASCIMENTO SINETTI

sandrasinetti@bb.com.br

GERENTE GERAL

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

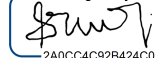
Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:

DocuSigned by:


2A0CC4C92B424C0...

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 170.66.110.95

Sent: 6/30/2025 5:40:38 PM

Viewed: 6/30/2025 5:42:47 PM

Signed: 6/30/2025 5:43:22 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 6/30/2025 5:42:47 PM ID: 00c3583d-2548-421a-a911-e8ae1a9c8f09		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/30/2025 5:20:36 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Envelope Updated	Security Checked	6/30/2025 5:29:02 PM
Certified Delivered	Security Checked	6/30/2025 5:42:47 PM
Signing Complete	Security Checked	6/30/2025 5:43:22 PM
Completed	Security Checked	6/30/2025 6:11:08 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, COMPANHIA SIDERÁRGICA NACIONAL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juliano.bortoluzzo@csn.com.br

To advise COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	•Allow per session cookies •Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify COMPANHIA SIDERÁRGICA NACIONAL as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by COMPANHIA SIDERÁRGICA NACIONAL during the course of my relationship with you.